



# **ELEMENTOS DA GOVERNAÇÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS**

UM ESTUDO NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA IDOSA – CEDPI

---

## AÇÕES DE GOVERNANÇA NO CEDPI

Relatório técnico apresentado pela mestranda Josiane Silva Pereira ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação do docente Prof. Dr. Geraldino Carneiro de Araújo, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.



Resumo

03

Contexto e/ou organização e/ou  
setor da proposta

05

Público-alvo da proposta

07

Descrição da situação-problema

09

Objetivos da proposta de intervenção

11

Diagnóstico e análise

13

Proposta de intervenção

15

Responsáveis pela proposta de  
intervenção e data

17

Referências

19

Protocolo de recebimento

24

SUMÁRIO

## RESUMO

A gestão pública tem passado por constantes transformações, sendo que entre as décadas de 1980 e 1990, foram verificadas iniciativas de um novo modelo de gestão para implementação, execução, controle e avaliação das políticas públicas, denominada como governança pública, que teve uma grande impulsão frente à insatisfação popular perante as discutíveis práticas executadas até então pela administração pública (Bovaird; Loffler, 2003).

No Estado de Mato Grosso do Sul existem vários conselhos, ao fazer um levantamento

foi possível notar a dificuldade em localizar de forma simplificada as informações referentes aos conselhos estaduais, não atendendo com isso a Lei nº 12.527/2011 (Brasil, 2011) que apresenta em seu Art. 8 “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. Ainda assim, após pesquisas em publicações e em sites oficiais do Governo do Estado foi possível localizar



Dificuldades e falta de vontade de partilha do poder decisório pelo gestor no espaço do conselho são destacadas por diversos autores. Outra motivação para a participação popular reduzida e a utilização de linguagem técnica pelos profissionais e gestores nas reuniões, que dificultam a compreensão popular, a falta de reconhecimento pela comunidade das funções dos membros e o caráter voluntário desse cargo (Ferretti et.al., 2016).

inicialmente 26 conselhos de temáticas diversas.

Dentre os conselhos localizados todos possuem suas importâncias e suas especificidades, no entanto para o desenvolvimento desta pesquisa o conselho selecionado para a realização da pesquisa é o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/MS), pois a população idosa devido ao aumento da expectativa de vida tem a tendência de ficar cada vez maior, caracterizando a importância do Conselho a ser estudado e desta pesquisa.

É fundamental que os idosos sejam respeitados pela família e pela sociedade, sendo reconhecidos como valorosos e essenciais tanto no espaço público quanto no privado. A justificativa para a criação e fortalecimento do CEDPI/MS baseia-se na importância de garantir que os direitos e necessidades da população idosa sejam plenamente atendidos. Esta justificativa é reforçada por minha experiência pessoal com minha avó, uma mulher de mais de 80 anos, aposentada do serviço público estadual, que desconhece a existência deste Conselho e os benefícios que ele pode proporcionar.

Minha avó dedicou grande parte de sua vida ao serviço público, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do estado. Agora, em sua aposentadoria, ela enfrenta desafios comuns a muitos idosos, como a falta de informação e acesso a serviços que poderiam melhorar sua qualidade de vida. Apesar de ser uma

pessoa ativa e cheia de histórias e sabedoria, ela se depara com dificuldades que poderiam ser mitigadas com a assistência adequada e o conhecimento dos seus direitos.

O CEDPI/MS é uma ferramenta crucial para assegurar que os idosos como minha avó tenham voz ativa na sociedade e possam acessar os recursos a que têm direito. Este Conselho pode atuar na promoção de políticas públicas que visem a inclusão social, a proteção e o respeito aos direitos dos idosos. Além disso, ele pode proporcionar um espaço de participação cidadã, em que os idosos possam expressar suas necessidades e contribuir com sua experiência de vida para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Fato que impulsiona o cidadão, na qualidade de sujeito empoderado, dando início para um fluxo de controle da Administração Pública – o controle social. Controle esse que deve funcionar como mais um instrumento instigador na administração pública da transparência, do controle, da responsabilização e da accountability, permitindo assim, o estímulo à dimensão sociopolítica da governança pública.



## CONTEXTO

O envelhecimento populacional requer uma atenção especial e deve ser abordado como um processo natural, demandando iniciativas que promovam a acessibilidade e a inclusão social.

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o índice de envelhecimento é determinado pela razão entre a população idosa, composta por indivíduos com 65 anos ou mais, e a população jovem, formada por crianças e adolescentes de 0 a 14 anos. Desse modo, um valor mais elevado desse indicador reflete uma população mais envelhecida. No Brasil, esse índice alcançou 55,2 em 2022, o que significa que há 55,2 idosos para cada 100 crianças de 0 a 14 anos. Em 2010, esse índice era de 30,7.

Em 2022, a população brasileira com 65 anos ou mais somava 22.169.101 pessoas, correspondendo a 10,9% do total populacional, o que representa um aumento de 57,4% em comparação com 2010, quando essa faixa etária incluía 14.081.477 pessoas, ou 7,4% da população. Esse crescimento, combinado com a redução da população de até 14 anos no mesmo período, de 24,1% para 19,8%, evidencia um claro envelhecimento da população brasileira (IBGE, 2022).

A escolha do Conselho se mostra necessária ainda devido ao aumento dos usuários e também devido a necessidade de proteção que essa população demonstra. Em recente levantamento apresentado pela Agência Brasil verificou-se que no primeiro trimestre de 2024 já foram registradas na Ouvidoria Nacional

Outra motivação para a participação popular reduzida e a utilização de linguagem técnica pelos profissionais e gestores nas reuniões, que dificultam a compreensão popular, a falta de reconhecimento pela comunidade das funções dos membros e o caráter voluntário desse cargo. (Ferretti et.al., 2016).



de Direitos Humanos (ONDH), 42.995 denúncias de violações contra pessoas idosas. No mesmo período em 2023, eram 33.546 registros e em 2022 eram 19.764 registros. Esse aumento considerável segundo Tortosa (2004), ocorre devido ao estresse do cuidador, ao isolamento social, os problemas de incapacidade mental e física da pessoa idosa, as condições socioeconômicas, os problemas de saúde mental e os problemas aditivos dos agressores são algumas das causas apontadas. O CEDPI/MS poderá em sua atuação cobrar as políticas necessárias para a diminuição dos casos de violência contra essa população.

A relevância do Conselho como um mecanismo determinante na definição de políticas, além de controlador e fiscalizador da sua execução, depende crucialmente da existência de organizações diversificadas em número e qualificação, comprometidas com ações voltadas para as pessoas idosas e engajadas em compreender a realidade. Isso fortalece a representatividade e a legitimidade da sociedade civil no processo.

A análise das legislações que apontam as competências atribuídas ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa ao longo dos anos revela uma evolução tanto em amplitude quanto em

especificidade das atribuições, com pontos fortes e negativos em cada etapa.

Em síntese, a evolução das competências do Conselho refletiu um esforço contínuo de aprimoramento e expansão das políticas de proteção aos idosos. Contudo, o crescimento das atribuições exigiu uma estrutura administrativa eficiente e bem coordenada para garantir a eficácia das ações propostas.

A instituição do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI) pelo Decreto nº 16.375, de 5 de fevereiro de 2024, apresenta avanços significativos e desafios relevantes para o desenvolvimento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/MS) (Mato Grosso do Sul, 2024).

Um ponto que merece atenção é a necessidade de garantir que as entidades não-governamentais atendam aos requisitos rigorosos para pleitearem recursos do FEDPI. Enquanto a exigência de instalações físicas adequadas e a comprovação da idoneidade dos dirigentes são essenciais para a credibilidade das entidades beneficiadas, tais requisitos podem representar barreiras significativas para algumas organizações que, apesar de atuarem de forma legítima, enfrentam dificuldades administrativas e financeiras (Mato Grosso do Sul, 2024).



## PÚBLICO-ALVO

O Conselho Estadual de Defesa do Direito da Pessoa Idosa- CEDPI tem caráter paritário, sendo composto por 10 membros do Poder Executivo e 10 da sociedade civil. Além da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, integram o Conselho as seguintes secretarias representantes das seguintes áreas: Saúde; Educação; Esporte e Lazer; Justiça e Segurança Pública; Meio Ambiente; Cultura; Trabalho; Desenvolvimento Agropecuário; Habitação ou infraestrutura. Já os membros da sociedade civil devem pertencer a entidades civis organizadas, sendo cinco representantes de organizações representativas dos idosos e cinco representantes de organizações prestadoras de serviços ao idoso (CEDPI, 2010).

## ANÁLISE DOCUMENTAL

RAo iniciar a pesquisa foi solicitado para o CEDPI/MS as atas e documentos referentes as reuniões do conselho e legislações do conselho. Disponíveis no site da CEDPI ([https://www.sead.ms.gov.br/orgaos-colegiados/#cons\\_estaduais](https://www.sead.ms.gov.br/orgaos-colegiados/#cons_estaduais)). foi verificado as atas e legislações..

A análise das legislações que apontam as competências atribuídas ao CEDPI ao longo dos anos revela uma evolução tanto em amplitude quanto em especificidade das atribuições, com pontos fortes e negativos em cada etapa.

A evolução das competências do Conselho refletiu um esforço contínuo de aprimoramento e expansão das políticas de proteção aos idosos. Contudo, o crescimento das atribuições exigiu uma estrutura administrativa eficiente e bem coordenada para garantir a eficácia das ações propostas.

A instituição do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI) pelo Decreto nº 16.375, de 5 de fevereiro de 2024, apresenta avanços significativos e desafios relevantes para o desenvolvimento do Conselho

## ENTREVISTA

Foram realizadas 14 entrevistas sendo 11 conselheiros e 3 suplentes (entre os conselheiros entrevistados estavam a presidente e a vice do conselho). O questionário foi dividido entre o perfil dos conselheiros e elementos de governança.

## DADOS

### Documentos disponibilizados

Legislação

regimento

atas das reuniões

### Questionário

Semiestruturado

10 questões sobre perfil do entrevistado

16 questões sobre elementos de Governança

De forma geral, o CEDPI tem como objetivo acompanhar a aplicação do Estatuto do Idoso, da Política Estadual do Idoso e dos demais atos normativos relacionados ao atendimento do idoso. Entre suas competências destaque-se: a) convocar, ordinariamente, a cada três anos, e extraordinariamente, quando se fizer necessário, a Conferência Estadual do Idoso, incentivando a realização das Conferências Municipais ou reuniões ampliadas; b) aprovar, tendo como referência, as propostas e recomendações das conferências municipais, a Política Estadual do Idoso e o Plano de Ação elaborados pelos Órgãos Gestores Estaduais; c) participar da elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual e eventuais alterações, zelando pela inclusão dessas propostas no orçamento governamental, observando as diretrizes orçamentárias; d) incentivar e apoiar a criação e o funcionamento de conselhos municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa entre outras (CEDPI, 2010).

O Conselho é composto por Plenário, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias e Secretaria Executiva.

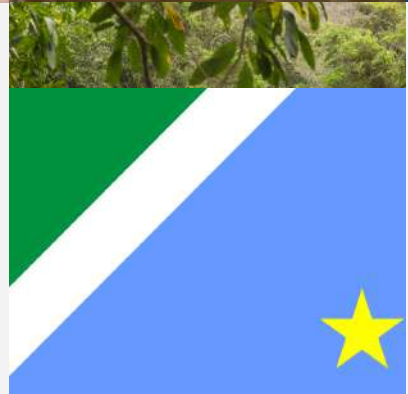
Em relação as entrevistas no primeiro contato com os conselheiros e suplentes do conselho verificou-se uma insegurança em participar da pesquisa.

Foram realizadas 14 entrevistas sendo 11 conselheiros e 3 suplentes.

Em relação ao perfil dos participantes da pesquisa foi constatado que 86% dos entrevistados se identificam como mulher, 42% acima de 60 anos, 50% com grau de escolaridade especialização, 57% dos participantes são representantes governamentais, 86% não haviam atuado ainda no CEDPI, mas 78,6% já haviam atuado em outros conselhos e 71% dos participantes realizaram alguma capacitação sobre a atuação de conselheiro.

Dentre as entrevistas ocorreu uma situação em que o conselheiro informou que o suplente era mais ativo e quem mais teria conhecimento dos fatos referentes ao funcionamento e decisões do conselho. Outro apontamento que chamou a atenção foi a questão de falta de presença de conselheiros nas reuniões, Souza e Machado (2018) apontam como destaque em entrevistas a insuficiente participação dos membros do conselho, tal fato também foi verificado por Presoto e Westphal (2005) onde entre as dificuldades encontradas na pesquisa foram problemas de ordem pessoal como “falta de tempo”, “dificuldade de ser ouvida dentro do Conselho”. Sendo a dificuldade de ser ouvida apontada também por uma das pessoas entrevistadas “A princípio eu estava cheia de pautas, sabe? Mas aí ele não deixava nem eu falar. Esqueciam de mim. Você sabe, né? Porque você incomoda.”, demonstrando que dificuldades encontradas em um estudo de 2005 ainda são existentes nos conselhos.





## DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

O Estado aderiu à governança pública como ferramenta para implementar e executar de forma eficiente suas políticas públicas e reduzir a insatisfação da sociedade. O termo governança alastrou-se entre diversas disciplinas; no entanto, sua popularização não foi acompanhada por uma maior clareza de significado. A teoria da governança significou um dos principais paradigmas dos estudos das técnicas e políticas administrativas dos anos 1990 (Casula, 2017). Braz (2018), destaca que o conceito de governança está ligado diretamente a uma grande variedade de fenômenos políticos e ao processo de tomada de decisão em que os interesses dos agentes são desenvolvidos para o alcance de um objetivo específico. Devido ao aumento da expectativa de vida tem a tendência de ficar cada vez maior,

caracterizando a importância do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/MS).

É fundamental que os idosos sejam respeitados pela família e pela sociedade, sendo reconhecidos como valiosos e essenciais tanto no espaço público quanto no privado. A justificativa para a criação e fortalecimento do CEDPI/MS baseia-se na importância de garantir que os direitos e necessidades da população idosa sejam plenamente atendidos.

Uma das motivações pelo estudo da governança junto aos conselhos sociais se deu devido ao entendimento de alguns autores que apresentam que a administração governamental deve integrar o Estado e a sociedade (Matias-Pereira, 2012). É importante ressaltar que a definição de governança apresenta dentro do seu

conceito a participação, focada na inclusão de grupos antes excluídos do processo democrático e dos mecanismos de controle por meio da criação de espaços de inclusão como apresentado por Wolfe e Stiffel (1994) e retomado por Jacobi (2002) e Tavares (2014). No entanto, como apresenta Hodgson (2004), o simples fato de existir esses espaços não significa uma real e adequada participação da sociedade no governo.

Logo, a situação problema é verificar quais são os elementos para analisar o nível de governança pública nos conselhos sociais? Com o estudo dos elementos da governança pública no CEDPI/MS, foco deste

estudo, que é responsável pelo fortalecimento dos direitos das Pessoas Idosas, auxiliando ainda na diminuição dos gargalos e problemas relacionados a ações do conselho, podendo ainda contribuir no melhor gerenciamento dos recursos públicos, diminuindo a vulnerabilidade do conselho em questões de governança, ocasionando a geração de valor público (Oliveira; Pisa, 2015). Enquanto Marques (2007), afirma que a utilização da governança fortalece e pode melhorar as estruturas organizacionais e a comunicação com os usuários melhorando a performance da organização no fornecimento de uma atuação mais eficiente.



## OBJETIVOS DA PROPOSTA

O plano de ação apresentado irá proporcionar uma melhoria nos elementos de governança podendo com isso auxiliar na diminuição dos gargalos e problemas relacionados a ações do conselho, podendo ainda contribuir no melhor gerenciamento dos recursos públicos, diminuindo a vulnerabilidade do conselho em questões de governança, ocasionando a geração de valor público (Oliveira; Pisa, 2015). Enquanto Marques (2007), afirma que a utilização da governança fortalece e pode melhorar as estruturas organizacionais e a comunicação com os usuários melhorando a performance da organização no fornecimento de uma atuação mais eficiente. Por meio dos elementos de governança

### Elementos de Governança

de

**Transparência:** Ostos (2018) ressalta a importância da transparência e da prestação de contas por parte dos governos locais para garantir a confiança e a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisões.

**Controle e Monitoramento:** Bichir, Simoni e Pereira (2020) abordam os aspectos da governança, como a participação da sociedade civil na elaboração e monitoramento das políticas, a transparência na alocação de recursos públicos, a prestação de contas pelos gestores públicos, entre outros.



**Responsabilização:** para Ferry, Zakaria, Zakaria e Slack (2018) a adoção da contabilidade de exercício não é apenas uma lógica de exercício do potencial técnico, mas um enquadramento de credibilidade e emoções para a governação social e para a responsabilização pública.

**Participação Popular:** Buta e Teixeira (2020) conjecturam que a participação de diversos atores com capacidade de trabalhar com a complexidade social na produção de política pública, pode ser o único caminho possível de produzir as mudanças que a sociedade espera.



**Normatização:** Bichir, Simoni e Pereira (2020) expõem que as políticas públicas são criadas em sua maioria com mecanismos de regulação e normas, que determinam padrões nacionais para execução local dos programas.

**Avaliação do Serviço Prestado:** segundo Pereira, Santos e Kubo (2020) não basta a utilização das ferramentas de governança se ao final seus elementos não refletirem em qualidade e na melhoria dos serviços ou produtos entregues para sociedade.



**Rede de Relações:** Marques (2019) apresenta a importância das redes no contexto da governança e das políticas públicas, incluindo as diferentes formas de redes e suas implicações para a tomada de decisões.

Para realizar mensuração do nível de governança pública, devem-se observar seus elementos e conceitos, respeitar e relacionar seus princípios com as ações de planejamento, implementação, controle, monitoramento e avaliação dos resultados das políticas públicas.

# GOOD GOVERNANCE

## DIAGNÓSTICO E ANÁLISE

Ao verificar as informações sobre transparência verificou-se que muitos conselheiros acreditam que o nível de transparência do conselho é adequado internamente, com divulgação das reuniões e deliberações entre os membros. No entanto, há uma percepção de que a sociedade civil tem pouco acesso às informações devido à falta de divulgação ampla por meios como site e redes sociais oficiais. Ocasionalmente a falta de transparência externa, dificulta o acompanhamento da população e reduz a credibilidade do conselho perante a sociedade.

Quanto ao controle e monitoramento dos recursos públicos e das atividades é feito por meio de relatórios e balancetes trimestrais, mas há dificuldades estruturais e burocráticas que limitam a eficiência desses controles. Muitos entrevistados destacaram a necessidade de maior autonomia orçamentária para o conselho e citaram a falta de estrutura para fiscalizar as políticas públicas voltadas para idosos, especialmente no interior do estado. Gerando com isso a demora na execução orçamentária que prejudica a efetividade das ações do conselho e enfraquece sua capacidade de monitoramento das políticas voltadas aos idosos.

No tocante a responsabilização os conselheiros reconhecem a importância de suas responsabilidades, mas identificam lacunas em capacitação e no entendimento pleno das atribuições de cada um. Foi apontada a necessidade de formações contínuas e maior clareza nos papéis e funções dos conselheiros. Citando ainda que não há cobrança estruturada para garantir que cada membro cumpra seu papel. A falta de capacitação e clareza sobre as responsabilidades prejudica a atuação efetiva dos conselheiros e compromete a continuidade das ações do conselho.



Outro elemento de governança muito importante é a participação popular. A participação da sociedade civil e de representantes que não possuem cadeira no conselho ainda é considerada limitada. Eventos como o Dia Internacional da Pessoa Idosa têm sido utilizados para promover maior interação com a população, mas há espaço para expandir essas iniciativas e melhorar a capilaridade do conselho. Não há canais efetivos de comunicação direta entre o conselho e a população idosa. E a baixa participação popular enfraquece a representatividade do conselho e limita sua capacidade de responder às reais demandas dos idosos..

- A normatização existe na estrutura normativa em vigor, mas parte da legislação está desatualizada, e há esforços para revisar e modernizar as normas, regras e diretrizes. Normas desatualizadas dificultam a gestão do conselho e podem gerar inconsistências na tomada de decisões.
- A avaliação dos serviços prestados ocorre apenas entre os conselheiros, falta monitoramento da qualidade dos serviços oferecidos aos idosos. Há pouco envolvimento dos usuários na avaliação das políticas públicas. A fiscalização é limitada pela falta de recursos e dificuldades logísticas. A ausência de uma avaliação sistemática impede melhorias nos serviços e dificulta a identificação de falhas na execução das políticas públicas.

O conselho possui uma rede de relações, mas foi verificada a falta de articulação mais forte com outros órgãos e entidades que atuam na defesa dos direitos dos idosos (como Ministério Público e outras entidades fiscalizadoras). A falta de articulação limita o alcance das ações do conselho e reduz sua capacidade de influência nas políticas públicas voltadas aos idosos. A limitação de recursos financeiros e humanos foi um tema recorrente. Muitos acreditam que a estrutura atual não permite atender às demandas de forma eficaz, especialmente em relação à fiscalização e ao atendimento às denúncias por falta de verba para deslocamento e hospedagem. Essa limitação acaba impedindo que o conselho consiga atuar e atender as demandas da população.





**Quem menospreza o idoso por ser velho, está construindo o seu próprio abandono.**

Nino Carneiro

**Cuidar de nossos idosos é preservar a nossa história.**

Maria Abreu



## PROPOSTA DE INTERVENÇÃO


Essa proposta tem como objetivo fortalecer os elementos de governança no CEDPI, aprimorando a transparência, controle e monitoramento, responsabilização, participação popular, normatização, avaliação dos serviços prestados e rede de relações.

### Transparência

Ações propostas:

- Criar um site oficial do conselho para divulgar reuniões, atas, deliberações e orçamentos.
- Atualizar e ampliar a comunicação via redes sociais e outros canais.
- Criar um boletim informativo digital enviado por e-mail ou WhatsApp para conselheiros e entidades.
- Garantir a publicação regular das decisões e pautas das reuniões no Diário Oficial e em outras mídias acessíveis.


 Prazo sugerido: 6 meses


 Responsáveis: Secretaria Executiva do CEDPI, equipe de comunicação do governo.

### Controle e Monitoramento

Ações propostas:

- Criar um planejamento orçamentário anual com definição de prioridades e estratégias.
- Estabelecer relatórios de prestação de contas trimestrais, acessíveis para todos os conselheiros.
- Propor a criação de um orçamento próprio para o conselho, garantindo maior autonomia financeira.
- Criar um sistema de acompanhamento das deliberações, registrando o andamento e execução das decisões.

 Prazo sugerido: 12 meses


 Responsáveis: Comissão de Orçamento e Finanças, Secretaria Executiva do CEDPI.

### Responsabilização

Ações propostas:

- Implementar um programa contínuo de capacitação para conselheiros, abordando legislação, orçamento, fiscalização e atribuições.
- Criar um manual do conselheiro, detalhando direitos, deveres e o funcionamento do conselho.
- Realizar encontros periódicos para alinhar ações e responsabilidades.


 Prazo sugerido: 8 meses

 Responsáveis: Comissão de Normas e Legislação, Secretaria Executiva do CEDPI.

### Participação Popular

- Criar um canal de escuta e denúncia exclusivo para idosos e entidades via telefone e WhatsApp.
- Organizar audiências públicas e fóruns regionais para discutir políticas para idosos.
- Estabelecer parcerias com CRAS, CREAS, associações e universidades para ampliar o alcance do conselho.
- Incentivar a criação de conselhos municipais de direitos da pessoa idosa em cidades que ainda não possuem.

 Prazo sugerido: 10 meses


 Responsáveis: Comissão de Participação Social, Secretaria Executiva do CEDPI.




### Normatização

Ações propostas:

- Revisar e atualizar o Regimento Interno e demais normativas do conselho.
- Criar resoluções claras sobre o uso dos recursos e critérios de participação no conselho.
- Definir regras objetivas para deliberação e acompanhamento de propostas.

 Prazo sugerido: 6 meses

 Responsáveis: Comissão de Normas e Legislação, Assessoria Jurídica do Estado.




### Avaliação dos Serviços Prestados

Ações propostas:

- Criar um sistema de avaliação contínua dos serviços voltados aos idosos, incluindo pesquisas de satisfação.
- Promover visitas técnicas regulares para fiscalizar entidades que prestam serviços à pessoa idosa.
- Desenvolver um indicador de desempenho para monitorar a eficácia das políticas públicas para idosos.

 Prazo sugerido: 12 meses


 Responsáveis: Comissão de Avaliação e Fiscalização, Ministério Público, Conselhos Municipais.




### Rede de Relações

Ações propostas:

- Fortalecer a parceria com o Ministério Público, Defensoria Pública e universidades para desenvolver projetos conjuntos.
- Criar um fórum permanente de diálogo com conselhos municipais e outras instituições.
- Estabelecer convênios com empresas e ONGs para desenvolver projetos voltados ao bem-estar da pessoa idosa.

 Prazo sugerido: 9 meses

 Responsáveis: Presidência do CEDPI, Comissão de Articulação Institucional.

# RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO E DATA

---

## Plano de Ação

Este plano de ação é uma sugestão de ações iniciais que busca fortalecer os elementos de governança do CEDPI, garantindo maior transparência, eficiência na gestão dos recursos, capacitação dos conselheiros e maior participação da sociedade civil. Com essas ações, o conselho poderá atuar de forma mais estratégica e eficaz na defesa dos direitos da pessoa idosa.

## Responsáveis

Por se tratar do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa a proposta será entregue para a Presidente do Conselho, bem como para a Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, pois a Secretaria é a responsável pela infraestrutura e recursos humanos dos Conselhos Estaduais.



Segue abaixo as informações sobre as Responsáveis.



### Irma Macário

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa;  
Conselheira Titular pelo Conselho Regional de Psicologia CRP 14ª  
Região - MS



### Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso do Sul. Doutora em Direito Processual Civil pela PUCSP (2016), Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru (2006), Especialista em Direito Processual Penal pela Universidade Católica Dom Bosco (2003) e graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (1995). Defensora Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Foi Defensora Pública-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul no biênio 2021/2023.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, Maria Celia de. Velhice: uma nova paisagem. São Paulo: Ágora, 2017
- ARAUJO, Suzana Costa, CACHIONI, Meire. proposta para a longevidade de grupos e museus: idosos como público. Anais do IX Seminário Internacional de Políticas Culturais, 15 a 18 de maio de 2018, Rio de Janeiro / Organização Lia Calabre, Alexandre Pires Domingues [e] Eula Dantas Taveira Cabral. – Rio de Janeiro : Fundação Casa de Rui Barbosa, 2018
- BOVAIRD, Toyn; LÖFFLER, Elke. Evaluating the quality of public governance: indicators, models and methodologies. *International Review of Administrative Sciences*, v. 69, n. 3, 313–328, 2003.
- BRASIL, Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1994/lei-8842-4-janeiro-1994-372578-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 30 janeiro 2025.
- BRASIL, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2\\_011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2_011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 29 setembro 2024.
- CEDPI. Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa. DELIBERAÇÃO CEDPI/MS n. 001 DE 14 DE MAIO DE 2010. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://www.sead.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/Regimento-Interno-CEDPI-Deliberacao-n-1-14mai2010.pdf>. Acesso em: 30 janeiro 2025.
- FERRETTI, Fátima; FERRAZ, Lucimare; KLEBA, Maria Elisabeth; BOCCALON, Bernardo; AMORIM, Deborah Cristina; COMERLATTO, Dunia. Participação da comunidade na gestão e controle social da política de saúde. *Revista Tempus – Actas de Saúde Coletiva*, Brasília/DF, v.10, n. 3, p. 51–67, set/2016.
- HODGSON, Lesley. Manufactured civil society: counting the cost. *Critical social policy*, v. 24, n. 2, p. 139–164, 2004.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico 2022. Censo: número de idosos no Brasil cresceu 57,4% em 12 anos. Disponível em: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/censo-2022-numero-de-idosos-na-populacao-do-pais-cresceu-57-4-em-12-anos>>. Acesso em: 10 março. 2024.
- JACOBI, Pedro. Políticas sociais e ampliação da cidadania. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
- MARQUES, Maria da Conceição da Costa. Aplicação dos princípios da governança corporativa ao sector público. *Revista de Administração Contemporânea*, Maringá, v. 11, n. 2, p. 11–26, 2007.
- MATO GROSSO DO SUL, Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/0a67c456bc566b8a04257e590063f1fd/dfde24a4767ddcbf04257e4b006c0233?OpenDocument>>. Acesso em: 30 janeiro 2025.
- MATO GROSSO DO SUL, Lei nº 1.914, de 09 de dezembro de 1998. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/facff7097fb2e3ca04256d1700652dd5?OpenDocument&Highlight=2,idoso>>. Acesso em: 29 setembro 2024.
- MATO GROSSO DO SUL, Lei nº 2.073, de 07 de janeiro de 2000A. Dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, e dá outras providências. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/44579e355475fb2204256c000059a5f4?OpenDocument&Highlight=2,idoso>>. Acesso em: 29 setembro 2024.

## REFERÊNCIAS

MATO GROSSO DO SUL, Decreto nº 9.908, de 15 de maio de 2000B. Dispõe sobre a vinculação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências. Disponível em: <[http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/5e70d7bd206cdda704256bfd0019d652?](http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/5e70d7bd206cdda704256bfd0019d652?OpenDocument&Highlight=2,idoso)

>. Acesso em: 29 setembro 2024.

MATO GROSSO DO SUL, Decreto nº 10.918, de 04 de setembro de 2002. Dispõe sobre a vinculação, a competência e a composição do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Idosa, e dá outras providências. Disponível em: <

[http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/9f1547b33bfd32ec04256c2b004dc4c1?](http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/9f1547b33bfd32ec04256c2b004dc4c1?OpenDocument&Highlight=2,idoso)

>. Acesso em: 29 setembro 2024.

MATO GROSSO DO SUL, Decreto nº 12.454, de 29 de novembro de 2007. Reorganiza o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. Disponível em: <

[http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/1931cc3c1d815a16042573a3004bd8ae?](http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/1931cc3c1d815a16042573a3004bd8ae?OpenDocument&Highlight=2,idoso)

>. Acesso em: 29 setembro 2024.

MATO GROSSO DO SUL, Decreto nº 15.931, de 24 de maio de 2022. Regulamenta a organização e a operacionalização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI), e dá outras providências. Disponível em: <

[http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/259cf4f6f08c275e0425884d0045b562?](http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/259cf4f6f08c275e0425884d0045b562?OpenDocument&Highlight=2,idoso)

>. Acesso em: 29 setembro 2024.

MATO GROSSO DO SUL, Decreto nº 16.375, de 05 de fevereiro de 2024. Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 15.931, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a organização e a operacionalização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. (FEDPI). Disponível em: <

<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/2cab8d75940ca72e04256d1a004acf14/49b18beeb34a765904258abb0041d49f?OpenDocument>>. Acesso em: 29 setembro 2024.

OLIVEIRA, Antonio Gonçalves de; PISA, Beatriz Jackiu. IGovP: índice de avaliação da governança pública – Instrumento de planejamento do Estado e de controle social pelo cidadão. Revista de Administração Pública, v. 49, n. 5, p. 1263-1290, 2015.

PRESOTO, Lucia Helena; WESTPHAL, Márcia Faria. (2005). A participação social na atuação dos conselhos municipais de Bertioga-SP. Saúde e Sociedade, 14, 68-77. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajjpcglclefindmkaj/https://www.scielo.org/pdf/sausoc/2005.v14n1/68-77/pt>. Acesso em 29 jan. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Social Guia de Orientações Técnicas Centro Dia do Idoso - “Centro Novo Dia” / Secretaria de Desenvolvimento Social. – São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2014. 22 p. Disponível em: <<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/658.pdf>>. Acesso em: 30 novembro 2024.

SOUZA, Michele Souza; MACHADO, Cristiani Vieira. Governança, intersetorialidade e participação social na política pública: o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Ciência & Saúde Coletiva, 23, 3189-3200, 2018.

TAVARES, Joaquim Baptista. Conselhos de gestão de políticas públicas: de espaços de constituição de esfera pública não estatal à formação de um sistema nacional de representação. 2006. 203 p. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2014.

## REFERÊNCIAS

TORTOSA, Juan Muñoz. Personas mayores y malos tratos. Madrid: Psicología Pirámide, 2004.

VALLA, Victor Vincent; STOTZ, Eduardo Navarro. Participação popular, educação, saúde teoria e prática. Rio de Janeiro: Relume-dumará, 1993. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-160478> . Acesso em 29 jan. 2025.

WESTPHAL, Márcia Faria. (1992). Participação popular e políticas municipais de saúde: Cotia e Vargem Grande Paulista. Disponível em:

<https://repositorio.usp.br/item/000735948>.

Acesso em 29 jan. 2025

WOLFE, Matthias; STIFFEL, Marshall. A voice of the excluded – popular participation in development: utopia or necessity? London: Unrisd / Zen Books, 1994.



# Apêndice A

## Roteiro de Questões

### **B) Controle e monitoramento:**

B3) O Conselho possui mecanismos de controle e monitoramento das suas atividades e da utilização de recursos públicos? Quais seriam esses mecanismos? É eficaz?

B4) Existe algum aspecto relacionado ao controle e monitoramento que poderia ser aprimorado ou implementado?

### **C) Responsabilização:**

C5) Está clara a responsabilização dos membros do Conselho? Todos os membros sabem de suas responsabilidades? Como sabem disso?

C6) Na sua experiência, como avalia o processo de responsabilização e o que poderia ser feito?

### **D) Participação popular:**

D7) Como o Conselho envolve a sociedade civil e os representantes dos idosos nas suas decisões? Existe exemplos de participação popular nas ações do Conselho?

D8) O que poderia ser feito para que o Conselho aprimorasse/implantasse a participação popular em suas ações?

D9) De que formas os idosos e a sociedade apresentam suas demandas e/ou denúncias ao Conselho? As Formas citadas são suficientes para nortear o conselho em relação as necessidades da sociedade?

### **E) Normatização:**

E10) O Conselho tem normas, regras, diretrizes e/ou regulamento? Esses documentos são repassados de que forma para seus membros?

E11) As normas, regras, diretrizes e/ou regulamento do Conselho são claras e atualizadas? Existe algum aspecto normativo que precise ser revisado ou ajustado?

### **F) Avaliação do serviço prestado:**

F12) O Conselho realiza avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados? Como é realizada essa avaliação? Quem participa?

F13) De que forma o Conselho coleta feedbacks das pessoas sobre os serviços oferecidos? Como você avalia a participação dessas pessoas no processo de melhoria dos serviços e o que poderia ser feito?

### **G) Rede de relações:**

G14) O Conselho mantém parcerias ativas com outras entidades para a promoção dos direitos da pessoa idosa? Você poderia citar exemplos dessas parcerias e como elas contribuem para o trabalho do Conselho?

G15) Há espaço para expandir a rede de relações do Conselho? Que tipo de parcerias adicionais você acredita que poderiam fortalecer as ações do Conselho?

### **H) Informações adicionais:**

H16) Como melhorar a governança e a gestão do Conselho? E outras informações que gostaria de acrescentar.

# Protocolo de recebimento do produto técnico-tecnológico

---

Ao  
Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa  
CEDPI/MS

Pelo presente, encaminhamos o produto técnico-tecnológico intitulado “Ações de Governança no CEDPI”, derivado da dissertação de mestrado “Elementos de Governança Pública para Gestão dos Conselhos Sociais: Um Estudo no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa”, de autoria de Josiane Silva Pereira”.

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap), instituição associada “[Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS](#)”.

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de um “[Relatório técnico conclusivo](#)” e seu propósito é “[Melhorar a Governança do conselho gerando maior retorno para a população](#)”.

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço “[profiap.propp@ufms.br](mailto:profiap.propp@ufms.br)”.

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2025.

Registro de recebimento

---

Irma Macário  
Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa CEDPI/MS

# Protocolo de recebimento do produto técnico-tecnológico

---

A

Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul  
[SEAD/MS](#)

Pelo presente, encaminhamos o produto técnico-tecnológico intitulado “Ações de Governança no CEDPI”, derivado da dissertação de mestrado “Elementos de Governança Pública para Gestão dos Conselhos Sociais: Um Estudo no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa”, de autoria de Josiane Silva Pereira”.

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap), instituição associada “[Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS](#)”.

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de um “[Relatório técnico conclusivo](#)” e seu propósito é “[Melhorar a Governança do conselho gerando maior retorno para a população](#)”.

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço “[profiap.propp@ufms.br](mailto:profiap.propp@ufms.br)”.

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2025.

Registro de recebimento

---

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso do Sul

**Discente:** Josiane Silva Pereira,  
Mestranda

**Orientador:** Geraldino Carneiro de  
Araujo, Doutor

Universidade Federal de Mato Grosso do  
Sul - UFMS

31 de janeiro de 2025